



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Ofício nº 51/2024 - GP.**

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 32/2024 que “Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

2024/04/12 13:23 00-02  
Câmara Municipal de Iturama/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM Nº 32/2024.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 32/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



## PROJETO DE LEI N° 32/2024.

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R\$ 54.000,00

**Art. 2º.** O repasse da subvenção a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama - APAE serão divididas em 09 parcelas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com inicio em abril e término em dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas, mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.





Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 08 - FUNDEB**

**Sub-Unidade: 01-FUNDEB**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO**

**Sub- Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Programa: 2.0146 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**

**Projeto/Atividade: 2.0111 – MANUTENÇÃO DE CRECHE**

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

**Ficha - 246**

**Fonte de Recurso - 01.0540.0000.0000** – Transferência FUNDEB - Impostos de transferências.

**Valor:** 54.000,00

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*